

(10)

(11)

(12)

(13)

§ 2º Excepcionalmente, os pedidos relativos às inserções estaduais a serem veiculadas em 2007 poderão ser decididos mo-

nocraticamente.

Art. 4º O artigo 5º da Resolução nº 20.034/97 passa a vigorar

com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
I - indicação das datas de sua preferência para a cadeia nacional e mídia de veiculação para as inserções, para o primeiro e segundo semestre;

segundo semestre;
II - (...)
III - (...)
§ 1º Os pedidos encaminhados após o prazo previsto na cabeça deste artigo não serão conhecidos, vedada, ainda, a possibilidade de complementação a qualquer título, salvo se ainda não esgotado o prazo para sua interposição tempestiva.
§ 2º Excepcionalmente, para os pedidos relativos ao programa partidário de 2007, fica o prazo estabelecido na cabeça deste artigo prorrogado para o dia quinze de janeiro de 2007.
§ 3º Excepcionalmente, a certidão da Mesa da Câmara dos Deputados não será exigida, devendo ser utilizados os dados da Secretária de Informática para aferimento do disposto no artigo 3º.
Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

blicação.

blicação.

Art. 6º Revogam-se os incisos I e II do artigo 3º e a alínea a do artigo 4º da Resolução nº 20.034, de 27 de novembro de 1997.

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

Marco Aurélio, Presidente e Relator; Carlos Ayres Britto;

José Delgado, Ari Pargendler; Caputo Bastos; Gerardo Grossi.

ANEXO - Resolução nº 22.503 (INST. Nº 25)
TABELA - PARTIDOS POLÍTICOS E RESPECTIVOS TEMPOS
DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA A SEREM DESTINADOS EM 2007 (com a nova redação dada à Resolução nº 20.024/07)

PARTIDOS POLÍTICOS	TEMPO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA
PSB, PDT, PP, PMDB, PT,	Lei nº 9.096/95, art. 57:
PL, PTB, PFL, PSDB,	Nac: 10 min/sem;
PPS, PV, PCdoB e PSC.	Ins. Nac: 20 min/sem;
	Ins. Est: 20 min/sem (se atendida a alínea "b" -
	análise feita pelos TRE's)
PSOL, PMN e PTC.	Lei n° 9.096/95, art. 56, III:
	Nac: 10 min/ano.
PAN, PCO, PRP, PRB,	Lei n° 9.096/95, art. 56, IV:
PSTU, PRONA, PSDC,	Nac: 5 min/sem.
PHS, PCB, PSL, PRTB,	
PTN e PTdoB.	

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 241/2006

#### **RESOLUÇÕES**

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PRESIDENCIAL Nº 85 - CLASSE 3\* - DISTRITO FEDERAL (Brasília). Relator: Ministro Joaquim Barbosa. Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

EMENTA:
APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PRESIDENCIAL. 2006. SEGUNDO TURNO. RELATORJO PARCIAL DO GRUPO V - BAHIA, PERNAMBUCO, PARAÍBA E SANTA CATARINA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. APROVAÇÃO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar o relatório parcial relativo ao grupo V, nos

unanimidade, aprovar o relatório parcial relativo ao grupo V, nos termos do voto do relator. Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral. Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Brasília, 14 de novembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.667 - CLASSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19
19a - BAHIA (Salvador).
Relator: Ministro Gerardo Grossi.
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
Interessada: Tarcila Vilasboas Reis.

Ementa:
Pedido de reconsideração. Afastamento de servidor. Estudo no exterior. Indeferimento do encaminhamento para autorização para o STF. Servidor em estágio probatório.
A Lei nº 8.112/90 no § 4º do art. 20 admite que o servidor em estágio probatório se ausente do País, ao dizer que "Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. [...] 95 [...]". Este artigo (95) cuida, exatamente, do "Afastamento para estudo ou missão no exterior".

missão no exterior".

missao no exterior". Esta autorização encontra óbice no art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, que diz "[...] são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso pública".

nomeados para cargo de provincimo eccuvo em vindad de Estada público".

Assim, após a EC nº 19/98, o estágio probatório se faz em três anos e, não, em dois, como anteriormente. E se faz pelo efetivo exercício de função, no qual serão feitas as avaliações indicadas no art. 20 da Lei nº 8.112/90, quais sejam, de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Impossibilidade de equiparar a freqüência de curso específico em país estrangeiro a efetivo exercício de função.

estrangeiro a efetivo exercício de função. Pedido de reconsideração indeferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de reconsideração, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Arnaldo Versiani e o Dr. Fran-cisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral. Brasília, 30 de novembro de 2006.

## Superior Tribunal de Justiça

#### **PRESIDÊNCIA**

#### DISTRIBUIÇÃO

# ATA Nº 4475 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PE-ÇANHA MARTINS

Secretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

## SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 2454 - EX (2006/0277434-3)

REQUERENTE : A G F REQUERENTE : P T G F

RELATOR

ADVOGADO : CRISTIANE MARTINS SANTOS : OS MESMOS REQUERIDO : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 19/12/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

#### PETICÃO Nº 5290 - SP (2006/0275533-5)

: CARLOS EDUARDO DE SOUZA (PRESO) REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR : MINISTRO PAULO GALLOTTI - SEXTA TURMA

Distribuição por prevenção do processo HC 34682 (2004/0047401-8) em 19/12/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

## MEDIDA CAUTELAR Nº 12353 - AL (2006/0279806-1)

REOUERENTE · BANCO DO BRASIL S/A : LUIZ ANTONIO BORGES TEIXEIRA E OU-ADVOGADO

REQUERIDO : LEILA ARGENTINA FERREIRA LIMA AP-

POI ONI

: MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES RELATOR DIREITO - TERCEIRA TURMA

: MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA MINISTRO IM-PEDIDO

Distribuição por prevenção do processo MC 9235 (2004/0165034-7) em 19/12/2006. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

#### (4) MEDIDA CAUTELAR Nº 12354 - PR (2006/0280096-5)

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANÁ - SANEPAR REQUERENTE

ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES WAMBIER E OUTROS

REQUERIDO : EMY LOPES BAYER

: AUGUSTO BAYER NETO REOUERIDO

REQUERIDO VERA LÚCIA BAYER CARNASCIALI REQUERIDO RUY CARNASCIALI JÚNIOR

REQUERIDO HELOÍSA MARIA BAYER MARDER REQUERIDO SÉRGIO FONTOURA MARDER

RELATORA MINISTRA DENISE ARRUDA - PRIMEIRA TURMA

: MINISTRO MASSAMI UYEDA MINISTRO IM-**PEDIDO** 

Distribuição por prevenção do processo REsp (2001/0073974-0) em 19/12/2006. Distribuição 330179

CONCLUSÃO Á MINISTRA RELATORA

#### MEDIDA CAUTELAR Nº 12356 - RO (2006/0280084-0)

REQUERENTE : CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JU-NIOR E OUTROS

: RDB AUTO PEÇAS LTDA REOUERIDO

: MINISTRO JORGE SCARTEZZINI - QUAR-RELATOR TA TURMA

Distribuição automática em 19/12/2006 CONCLÚSÃO AO MINISTRO RELATOR

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12478 - DF (2006/0276274-3)

IMPETRANTE : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALLON ADVOGADO WALTER EULER MARTINS E OUTRO IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICA-CÕES : MINISTRA DENISE ARRUDA - PRIMEIRA RELATORA

SEÇÃO Distribuição automática em 19/12/2006. CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

## MANDADO DE SEGURANCA Nº 12501 - DF (2006/0279729-0)

**IMPETRANTE** : REGIS GONÇALVES DO NASCIMENTO NADIR MOREIRA ALMEIDA ABRAHÃO **IMPETRANTE** 

: JELCY RODRIGUES CORRÊA **IMPETRANTE** 

**IMPETRANTE** TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO

DOS PRAZERES : MONIQUE NASCIMENTO DOS PRAZE-**IMPETRANTE** 

RES ADVOGADO : JOÃO CARLOS DE MATOS

MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA IMPETRADO IMPETRADO COMANDANTE DO EXÉRCITO

**IMPETRADO** DIRETOR DE CIVIS INATIVOS E PENSIO-

**NISTAS** 

**IMPETRADO** CHEFE DA SEÇÃO DE INATIVOS E PEN-

SIONISTAS DO PRIMEIRO COMANDO DO EXÉRCITO NO RIO DE JANEIRO

RELATOR MINISTRO NILSON NAVES - TERCEIRA

SEÇÃO

Distribuição automática em 19/12/2006. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

**(2)** 

(3)

**(5)** 

RELATOR

IMPETRADO

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12504 - DF (2006/0280092-8)

: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IMPETRANTE INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR

ADVOGADO BRENO DIAS DE PAULA E OUTROS MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJA-**IMPETRADO** 

MENTO ORÇAMENTO E GESTÃO : MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO -

TERCEIRA SECÃO Distribuição automática em 19/12/2006. CONCLÚSÃO AO MINISTRO RELATOR

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 12505 - DF (2006/0280394-6)

**IMPETRANTE** : LUIS SOTELO CALVO

MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚ-ADVOGADO NIOR

: ADVOGADO GERAL DA UNIÃO

: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - TERCEIRA SEÇÃO RELATORA

Distribuição automática em 19/12/2006

CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

#### HABEAS CORPUS Nº 72600 - MS (2006/0275547-3)

IMPETRANTE. · EDVALDO BISPO VIEIRA

: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE IMPETRADO MATO GROSSO DO SÚL

: EDVALDO BISPO VIEIRA (PRESO) PACIENTE

RELATOR MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO -

SEXTA TURMA

Distribuição automática em 19/12/2006.

CONCLÚSÃO AO MINISTRO RELATOR

## HABEAS CORPUS Nº 72601 - MS (2006/0275548-5)

**IMPETRANTE** : ISRAEL BISPO PEREIRA

**IMPETRADO** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

: ISRAEL BISPO VIEIRA (PRESO) PACIENTE RELATOR : MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO -

SEXTA TURMA

Distribuição automática em 19/12/2006. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

## HABEAS CORPUS Nº 72604 - SP (2006/0275562-6)

**IMPETRANTE** : JOSÉ MARCOS GUTIERRES **IMPETRADO** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

SÃO PAULO

: MARIA IVONETE OGRODOSKI (PRESA) PACIENTE : MINISTRO PAULO GALLOTTI - SEXTA RELATOR

Distribuição automática em 19/12/2006. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

## HABEAS CORPUS Nº 72605 - SP (2006/0275577-6)

IMPETRANTE · MARCELO LUIZ DE PAULA MARTINES

(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE IMPETRADO

SÃO PALILO : REINALDO RANGEL DOS SANTOS (PRE-PACIENTE

SO) RELATOR : MINISTRO NILSON NAVES - SEXTA TUR-MA

Distribuição automática em 19/12/2006. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR